RESOLUÇÃO Nº. 139, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 32/2015 da Câmara de Ensino de Graduação e o contido no Processo nº 23005.002260/2008-31, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação, da Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD.

Art. 2º O Curso de Sistemas de Informação/UFGD, em respeito às normas superiores pertinentes à integralização curricular, obedece aos seguintes indicativos:

I - Carga horária mínima

b) mínima CNE:	3.000 horas;
c) mínima UFGD:	3.000 horas;
d) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos:	3.600 h/a horas-aula;

II - Tempo de integralização:

mínimo UFGD:	6 semestres/3 anos;
ideal UFGD	8 semestres/4 anos;
máximo UFGD:	12 semestres/6 anos;

III - Turno de funcionamento: Noturno de segunda a sexta-feira e diurno aos sábados;

IV - Número de vagas: 51.

V - Modalidade: Presencial

VI - Regime de Matrícula: Semestral por Componente Curricular

VII - Grau conferido: Bacharel em Sistemas de Informação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir ano letivo de 2016, para todos os acadêmicos matriculados no Curso.

§ 1º Para os estudantes que ingressaram no curso até o ano letivo de 2014, fica garantida a integralização curricular no tempo máximo de 7 anos.

§ 2º Os alunos ingressantes no ano de 2012 ficam dispensados de cursar as disciplinas Desenvolvimento de Projeto de Sistemas Computacionais I, Desenvolvimento de Projeto de Sistemas Computacionais II.

§ 3º Os alunos ingressantes até 2011, inclusive, ficam dispensados de cursar as disciplinas Desenvolvimento de Projeto de Sistemas Computacionais I, Desenvolvimento de Projeto de Sistemas Computacionais II e Metodologia Científica em Ciência da Computação.

§ 4º Os alunos ingressantes até o ano de 2012, inclusive, ficam dispensados de cursar as disciplinas optativas previstas na Resolução CEPEC nº 230, de 12 de dezembro de 2014.

§ 5º A carga horária total do curso estabelecida pela Estrutura Curricular vigente deverá ser cumprida integralmente.

Art. 4º Como parte integrante desta Resolução, como anexo, constará a Estrutura Curricular do Curso de Sistemas de Informação, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Pré-requisitos, Tabela de Equivalências e Ementário.

Profª. Dra. Liane Maria Calarge
Presidente